



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME Nº 04/2012

Sem assinatura
DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

Estabelece as Matrizes Curriculares da Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Municipal de São José de Ubá/RJ e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Lei Federal nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Deliberações nº 01/2012, 02/2012 e 03 de 2012 do CME;

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica que orientam a organização do currículo, suas respectivas cargas horárias e áreas de conhecimento obrigatórias.

DELIBERA:

Art. 1º - As Unidades Escolares da Rede Pública Municipal deverão pautar-se pelas Matrizes Curriculares apresentadas nos anexos desta Deliberação, para o desenvolvimento da Educação Básica, nos níveis: Infantil, Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, observando:

I - no nível Infantil e Fundamental, a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por no mínimo 200 (duzentos) dias letivos;

II - na modalidade de Educação de Jovens e Adultos o 1º segmento do Ensino Fundamental corresponde a Fase I, II, III, IV e V, sendo a Fase I com a carga horária de 600 horas e no mínimo 200 dias letivos e as demais fases 300 horas e no mínimo 100 dias letivos.

III - O 2º segmento do Ensino Fundamental corresponde a 04 (quatro) semestres para as fases VI a IX.

Art. 2º - Na Educação Infantil, nos 1º e 2º ciclos do Ensino Fundamental Regular e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, as áreas de conhecimento serão trabalhadas sob a forma de atividades integradas, garantindo-se a interdisciplinaridade.

Art. 3º - Nas Fases VI a IX da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, as áreas de conhecimento serão trabalhadas sob a forma de disciplinas integradas garantindo-se uma aprendizagem significativa e a formação de um cidadão autônomo, competente, crítico e agente de mudança social.

Art. 4º - Os projetos didáticos a serem implementados, permearão todas as áreas de conhecimento a fim de possibilitar o desenvolvimento integral do aluno, potencializando e dinamizando suas dimensões cognitivas, afetivas, sociais e psicomotoras.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

São José de Ubá, 21 de setembro de 2012

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL

ANEXO I
MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL	EIXOS CURRICULARES	CRECHE				PRÉ- ESCOLA	
		Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II	Pré I	Pré II
	Identidade e Autonomia	X	X	X	X	X	X
CONHECIMENTO DE MUNDO	Linguagem Oral e Escrita	X	X	X	X	X	X
	Conhecimentos Matemáticos	X	X	X	X	X	X
	Corpo e Movimento	X	X	X	X	X	X
	Linguagens Artísticas	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza e da Sociedade	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Atividades Recreativas	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X
	Sala de Leitura	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X
	Video Educação	X	X	X	X	X	X
Carga Horária Semanal		20	20	20	20	20	20

ANEXO II
MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL

BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	1º CICLO			2º CICLO	
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
	Língua Portuguesa	x	x	x	x	x
	Matemática	x	x	x	x	x
	História	x	x	x	x	x
	Geografia	x	x	x	x	x
	Ciências	x	x	x	x	x
	Artes	x	x	x	x	x
	Educação Física	x	x	x	x	x
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	x	x	x	x	x
Carga Horária Semanal		20	20	20	20	20

ANEXO III
MATRIZ CURRICULAR – MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
REGIME SEMESTRAL

ÁREAS DE CONHECIMENTO	1º SEGMENTO					2º SEGMENTO			
	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV	Fase V	Fase VI	Fase VII	Fase VIII	Fase IX
Língua Portuguesa	x	x	x	x	x	4	4	4	4
Matemática	x	x	x	x	x	4	4	4	4
História	x	x	x	x	x	2	2	2	2
Geografia	x	x	x	x	x	2	2	2	2
Ciências	x	x	x	x	x	2	2	2	2
Arte	x	x	x	x	x	2	2	2	2
Língua Estrangeira	-	-	-	-	-	2	2	2	2
Educação Física	-	-	-	-	-	2*	2*	2*	2*
CARGA HORÁRIA SEMANAL	15h	15h	15h	15h	15h	20t	20t	20t	20t

* As atividades de Educação Física serão opcionais nas escolas que oferecem EJA em horário noturno. A carga horária destinada a esta disciplina deverá ser utilizada em Língua Portuguesa (06 tempos).

O Ensino Religioso, quando de interesse do aluno, será oferecido em horário complementar desenvolvido por atividades.